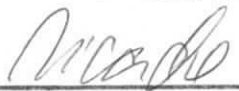




CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br



REQUERIMENTO nº 2019/2022
(Vereador Jair do Povo)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1898	HORA: 10:16
DATA: 14 OUT. 2022	
	
Carimbo / Assinatura	

CÂMARA MUN. DE GURUPI

17 OUT. 2022

APROVADO

**REQUER O ENQUADRAMENTO DOS
SERVIDORES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE PARA
PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE E
PERICULOSIDADE PARA TODOS OS
SERVIDORES AINDA NÃO
ENQUADRADOS.**

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, **Requer** a Vossa Senhoria, Secretária Municipal de Administração, **o enquadramento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde para pagamento de insalubridade e periculosidade para todos os servidores ainda não enquadrados.**

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa à celeridade no processo de enquadramento de todos os servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde, ainda não enquadrados para o pagamento de insalubridade e periculosidade junto a Prefeitura Municipal de Gurupi.

Este requerimento dispõe com sabe na seção V- Dos adicionais de Insalubridade ou Periculosidade, da Lei 2266 de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, e adota outras providências. Abaixo elencando:



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br



‘Seção V Dos Adicionais de Insalubridade ou Periculosidade

Art. 22. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.”

O requerimento em tela visa por tanto o fiel cumprimento da Lei Municipal 2.266/2015, no que tange ao pagamento de insalubridade e periculosidade aos servidores que fazem jus as mesmas por direito estatuído em Lei.

Pelo acima exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

É a justificativa.

GABINETE DO VEREADOR JAIR SOUZA, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

JAIR DO POVO
Vereador - PROS